



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA Nº 20/2023

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - PAE 2023

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação e a Iniciativa 21 do Planejamento Estratégico - Incentivo financeiro à Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, torna pública a presente Chamada Interna nº 20/2023 - Programa de Apoio ao Empreendedorismo (PAE), para concessão de bolsas para o apoio de estudantes de graduação ao desenvolvimento de projetos de empreendedorismo propostos por servidores da UNIPAMPA.

1 DO PROGRAMA

1.1 Programa de Apoio ao Empreendedorismo (PAE) tem como objetivo incentivar a participação ativa dos servidores da UNIPAMPA em projetos de empreendedorismo, estimulando a cultura empreendedora entre os discentes, promovendo a formação de novos empreendedores e contribuindo para o desenvolvimento regional.

1.2 O Programa visa:

- a) Promover e despertar o interesse dos servidores da Universidade pelas atividades de empreendedorismo, inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar o pensamento científico e crítico voltado para o empreendedorismo;
- c) Facilitar a interação entre os servidores e os estudantes interessados em aperfeiçoar suas habilidades empreendedoras e contribuir para a produção tecnológica e intelectual.

2 DA CHAMADA INTERNA

2.1 A presente chamada tem por finalidades:

- a) Estimular os(as) servidores com apoio dos(as) estudantes de graduação a aplicarem, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento do empreendedorismo e/ou processos de inovação;
- b) Contribuir para o desenvolvimento da cultura empreendedora, por meio da participação de servidores no desenvolvimento de atividades de empreendedorismo na região de inserção da UNIPAMPA.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos desta chamada:

- a) Estimular servidores a envolverem estudantes de graduação no apoio a realização de atividades de desenvolvimento do empreendedorismo;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade empreendedora no país;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na comunidade onde está ou estiver inserido;
- d) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades que visem ao desenvolvimento do empreendedorismo com foco no desenvolvimento da região;
- e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por servidor(a) qualificado(a), a prática de técnicas e métodos de empreendedorismo e inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento empreendedor e de inovação.

4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna PAE - Página Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	07/07/2023
Período para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 20/07/2023
Regularização de pendências relacionadas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPi.	Até 20/07/2023
Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço (https://guri.unipampa.edu.br/).	07/07/2023 a 21/07/2023**
Divulgação das propostas homologadas - Página Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 24/07/2023
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente via SAP/GURI).	25/07/2023 a 26/07/2023**
Lista final dos(as) homologados(as) após os recursos (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	28/07/2023
Período de avaliação das propostas (on-line).	28/07/2023 a 18/08/2023
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador (a) por meio do sistema SAP/GURI.	21/08/2023

Atividade	Período
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar(exclusivamente via SAP/GURI).	22/08/2023 a 23/08/2023
Análise e julgamento dos recursos	24/08/2023
Divulgação dos resultados dos recursos (via e-mail institucional).	25/08/2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com Bolsa - Página Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 28/08/2023
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Prazo para envio das informações dos (as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Envio do Termo de Compromisso do(a) bolsista pelo servidor via SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Início da vigência da bolsa.	Setembro de 2023
Substituição do bolsista via SAP/GURI.	Até 10º dia de cada mês *
Final da vigência da bolsa.	Dezembro de 2023
Último mês para substituição de Bolsista	Novembro de 2023
Submissão do Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista via SAP/GURI.	Até 31/01/2024

*A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10 de novembro de 2023.

A frequência do bolsista deverá ser informada até dia 10 de cada mês, via SAP/GURI.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) servidores até as 17h30min.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão apresentar propostas os (as) servidores(as) do quadro permanente da UNIPAMPA.
- 5.2 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de empreendedorismo registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.
- 5.3 Serão considerados apenas os projetos de empreendedorismo devidamente registrados no sistema SAP/GURI na área de “Empreendedorismo” e modalidade “Projeto de Empreendedorismo”.
- 5.3.1 O projeto de empreendedorismo deverá ter obrigatoriamente vigência igual ou maior a vigência da bolsa.
- 5.4 O (a) proponente não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI cadastrados no SIPPEE e no SAP..
- 5.5 As propostas deverão ser submetidas por meio do sistema SAP/GURI, até a data prevista no Cronograma desta chamada interna.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a presente Chamada Interna.
- 6.1.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a esta chamada interna, somente será homologada a última submetida.
- 6.2 A submissão será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor, através do preenchimento de campos específicos no SAP/GURI disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.
- 6.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.
- 6.2.2 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja no Sistema SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.
- 6.3 Apenas os projetos de empreendedorismo registrados até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna, no sistema SAP/GURI, na área de “Empreendedorismo” e modalidade “Projeto de Empreendedorismo” podem ser utilizados para concorrer a esta Chamada Interna.
- 6.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa.
- 6.4.1 Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo de cadastro ou atualização estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.
- 6.4.2 Havendo necessidade de alteração da proposta esta poderá ser editada, dentro do prazo de submissão, através do Histórico de Submissões.
- 6.5 Os documentos necessários para a inscrição:
1. **Projeto de Empreendedorismo** cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de “Empreendedorismo” e na modalidade “Projeto de Empreendedorismo” com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023).
 2. **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista - PAE** (formato pdf, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

3. **Anexo II - Planilha Pontuação - Empreendedorismo.**(formato xls, ods ou xlsx) disponível no sistema SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> preenchido com todas as informações solicitadas e conforme indicado no item 6.6.

6.6 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação - Empreendedorismo, devem ser seguidas as seguintes orientações:

1. A planilha deverá conter o Nome do(a) Proponente;
2. A Planilha de Pontuação - Empreendedorismo contém uma aba na qual deverá ser preenchida somente a coluna “pontos” (em amarelo) com a experiência e a produção em empreendedorismo de toda trajetória acadêmica.

6.7 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta chamada interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência,

6.7.1 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

6.8 A PROPPi não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

7. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

7.1. Serão ofertadas **15 (quinze) vagas de bolsas** para estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação da UNIPAMPA, que tenham afinidade com os temas Inovação e Empreendedorismo.

7.1.1. A carga horária da bolsa será de **12 (doze) horas semanais**.

7.1.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e vigência de setembro de 2023 até dezembro de 2023.

7.1.3. O valor investido para a concessão das bolsas/auxílios será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

7.1.4. Caso haja disponibilidade orçamentária a bolsa poderá ser prorrogada.

7.1.5. Número de bolsas: As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação geral da submissão e de acordo com a seguinte ordem:

- a) 1 (uma) bolsa para cada Campus (totalizando 10 bolsas);
- b) 5 (cinco) bolsas por pontuação geral (independente de campus).

7.1.5.1 Caso não haja submissões aprovadas em algum campus, a vaga correspondente será redistribuída considerando a pontuação geral, independente do campus de origem da proposta.

7.1.6 O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

7.1.7 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da UNIPAMPA, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas:

8.1.1 que estejam de acordo com o item 5 desta Chamada Interna e estejam corretamente entregues de acordo com o item 6 desta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor da UNIPAMPA;
- b) O(A) proponente tiver pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI nos sistemas SIPPEE e SAP.
- c) A vigência do Projeto de Empreendedorismo for inferior a vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023);
- d) Não atenderem ao item 6 e seus subitens desta chamada interna.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota obtida na Planilha Pontuação - Empreendedorismo, por campus, e estarão limitadas ao número máximo de bolsas que serão disponibilizadas na chamada interna de acordo com o item 7.1.

9.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista - PAE);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

9.3 A avaliação da coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista será realizada pela PROPPI.

9.4 Da nota final das Propostas e classificação:

9.4.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota final, obtida na Planilha Pontuação - Empreendedorismo

9.4.2 Na avaliação das parcerias firmadas com empresas, serão considerados os contratos, convênios e acordos de cooperação estabelecidos que promovam a interação entre a universidade e o setor empresarial, visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismo.

9.5 Para fins de ranqueamento dos proponentes, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

9.6 O resultado final será divulgado na página da Agipampa <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> conforme cronograma desta chamada interna.

9.7 Verificado incongruências referentes ao resultado final, este poderá ser alterado a qualquer tempo.

9.8 Em caso de empate na pontuação da Planilha de Pontuação - Empreendedorismo serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Coordenação de contrato, convênio ou acordo de cooperação celebrado entre a UNIPAMPA e empresas visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismo;
- b) Maior pontuação na Participação em contrato, convênio ou acordo de cooperação celebrado entre a UNIPAMPA e empresas visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismos;
- c) Maior pontuação na Mentoria de empresa incubada; e

d) Maior pontuação na Orientação de bolsa de Empreendedorismo.

10 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) PROPONENTE

10.1 São requisitos para o(a) proponente:

a) Ser servidor da UNIPAMPA;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde ou por motivos pessoais.

10.2 Cabe ao(a) proponente escolher e indicar no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

10.2.1 É vedada a concessão de cotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do proponente.

10.3 O(A) proponente assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo a permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

10.4 O(a) proponente deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujo os resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

10.5 É vedado ao(a) proponente(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

10.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) proponente deverá comunicar o fato à PROPPI, que deliberará sobre o assunto.

10.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

10.7 O(a) proponente deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

10.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) proponente deverá informar previamente à PROPPI por e-mail (empreendedorismo@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI.

10.9 Na vigência da bolsa, o(a) proponente poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP/GURI.

10.9.1 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) proponente, devendo ocorrer o registro no SAP/GURI até dia 10 de cada mês.

10.9.2 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

10.9.3 A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10 de novembro de 2023.

10.9.4 É de inteira responsabilidade do(a)proponente supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) proponente deverá solicitar imediatamente, via SAP/GURI, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

11 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

11.1 O(a) discente bolsista do PAE deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela temática empreendedorismo;
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de empreendedorismo;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em Banco, não podendo ser conta conjunta e nem conta poupança. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) proponente, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) proponente, conforme plano de atividades aprovado.
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) proponente;
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA)
- k) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

11.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

11.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá a interposição de recurso administrativo após a homologação e divulgação do resultados preliminares das propostas.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponível no link: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>, através do preenchimento de campo específico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem o pedido, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna, e dentro dos prazos previstos no cronograma.

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

12.3. Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI, cuja decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios

estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos por Comitê formado por integrantes das Comissões de Inovação e Empreendedorismo - CIEs dos campi, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

13 DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

13.1 Após a divulgação do Resultado Final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

13.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) proponente, considerando a legislação vigente.

13.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no cronograma, a cota de bolsa passará para o suplente.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

14 DAS SUBSTITUIÇÕES

14.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP/GURI, até o dia 10 (dez) de cada mês.

14.1.1 Não serão aceitas substituições de bolsistas no último mês de vigência da bolsa.

14.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

14.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de empreendedorismo e observadas as disposições desta Chamada Interna.

14.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) proponente ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

14.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

14.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.

14.7 É de responsabilidade do(a) proponente realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

14.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

14.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) proponente relatório das atividades realizadas.

15 DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

15.1 O(A) proponente deverá submeter no SAP/GURI até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

15.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

15.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos;

b) Não descreverem os resultados do projeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: empreendedorismo@unipampa.edu.br.

16.2 Compete à PROPPi o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

16.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

16.3.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.4 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

16.5 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Bagé-RS, 07 de Julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/07/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1177694** e o código CRC **949B5A78**.

